



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
EDITAL 03/2019 - CREDENCIAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE
EXTENSÃO

(com perfil para Ação Curricular de Extensão – ACEX)

A Universidade Federal de Pernambuco, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – Proexc torna público através deste edital as orientações e os procedimentos de credenciamento de programas e projetos de extensão para execução em 2019/2020.

Este edital reflete o momento de transição do registro dos programas e projetos anteriormente submetidos em fluxo contínuo, para a concepção de Ações Curriculares de Extensão (Acex), prevista na Resolução 09/2017, do CCEPE, que regula sua inserção e registro na carga horária total de integralização dos Projetos Pedagógicos de Cursos de Graduação da UFPE.

O edital tem por base as novas diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira, estabelecidas na RESOLUÇÃO Nº 7, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018 do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior, homologada pela Portaria MEC nº 1.350, e publicada no Diário Oficial da União nº 243, de 19 de dezembro de 2018 – Seção 1– págs. 49 e 50.

A Resolução regulamenta o disposto na Meta 12, Estratégia 12.7, da Lei nº 13.005/2014, indicando que as atividades de extensão devem compor, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação, as quais deverão fazer parte da matriz curricular dos cursos.

1 DAS QUESTÕES PRELIMINARES E OBJETIVOS

1.1 Considerando que o prazo para implementação das Acex, com as devidas alterações nos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC's) é de até 3 (três) anos, a contar da data de homologação das Resoluções do MEC/CNE e da UFPE, nada impede que os programas e projetos de extensão, que tenham o perfil de Acex, sejam submetidos ao presente edital.

1.2 Os programas e projetos aprovados como Acex podem ser disponibilizados aos discentes como componente curricular durante o curso de graduação.

1.3 Os programas/projetos habilitados como Acex devem se constituir em iniciativas que expressem o compromisso social das instituições de ensino superior com todas as áreas, em especial, as de comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia e produção, e trabalho, em consonância com as políticas ligadas às diretrizes para a educação ambiental, educação étnico-racial, direitos humanos e educação indígena.

1.4 São objetivos deste edital:

- a) Regular o credenciamento de programas/projetos de extensão (Acex) no sistema de registro vigente da Proexc (atual Sigproj).
- b) Habilitar os programas/projetos de extensão (Acex) para participação nos eventuais editais de fomento da Proexc, a exemplo do Pibexc.

- c) Sistematizar e publicizar a oferta de programas/projetos de extensão (Acex) para possibilitar aos estudantes a integralização da extensão nos cursos de graduação da UFPE.
- d) Possibilitar a divulgação da Acex para a comunidade interna e externa à UFPE.

2. DOS CONCEITOS

2.1. **Extensão Universitária:** É um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, que integra a formação acadêmica profissional e cidadã do(a) discente; e promove a relação transformadora entre a Universidade e outros setores da sociedade.

2.2. **Diretrizes da Extensão Universitária:** São norteadores que orientam a formulação e implementação da Acex de forma ampla e aberta. São elas: a) interação dialógica; b) interdisciplinaridade e interprofissionalidade; c) indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão; d) impacto na formação do estudante; e e) impacto e transformação social (**Anexo I**).

2.3. **Acex:** Ações executadas em forma de Programas e Projetos, com carga horária determinada na matriz curricular, independentemente da periodização letiva.

2.4. **Programa de Extensão:** Conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, de caráter orgânico-institucional, de atuação preferencialmente interdisciplinar, integrado a atividades de pesquisa e de ensino, com clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio ou longo prazo.

2.5. **Projeto de Extensão:** Conjunto de ações processuais e contínuas, de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado para sua execução, podendo ser vinculado ou não a um Programa de Extensão.

2.6. **Carga horária total da ação de extensão:** Tempo de realização da ação e não a soma das cargas horárias individuais de cada membro da equipe.

2.7. **Carga horária individual (membros da equipe):** Tempo disponibilizado por cada pessoa para a realização das atividades da ação extensionista. Em programas/projetos, a soma da carga horária individual não pode ser superior à carga horária total da ação.

3. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

3.1 Os programas/projetos de extensão (Acex) serão coordenados por um(a) servidor (a) docente ou técnico-administrativo de nível superior, vinculado(a) ao quadro ativo permanente da UFPE.

3.2 As propostas, por seu caráter acadêmico de formação, deverão ter, em sua equipe de execução, a participação de estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFPE.

3.3 Serão considerados, como público-alvo dos programas/projetos de extensão (Acex), membros da comunidade interna e externa, incluindo a equipe de execução.

3.4 Os cursos e eventos, enquanto ações do programa/projeto de extensão, deverão integrar, cada um deles, os objetivos específicos da proposta submetida a este edital.

3.4.1 Os cursos e/ou eventos deverão ser registrados no **Edital 01/2019 de Registro de Cursos, Eventos e Serviços de Extensão** – divulgado pela Proexc.

3.5 A emissão dos certificados de cursos e eventos previstos nos programas/projetos de extensão (Acex) seguirá as normas estipuladas pelo **Edital de Registro de Cursos, Eventos e Serviços de Extensão 2019**, divulgado pela Proexc.

3.5.1 Para eventual creditação como Acex, os certificados de cursos e eventos previstos nos programas/projetos de extensão registrados neste edital, serão emitidos somente para os (as) discentes membros da comissão organizadora e/ou executora dos mesmos.

3.6 As propostas sob a vigência desse edital devem ser cadastradas conforme o cronograma, item 10, deste edital.

3.7 As atividades previstas nos programas/projetos de extensão deverão ser iniciadas até o dia 27 de dezembro de 2019 e encerradas no prazo limite de 30 de dezembro de 2020.

3.8 Todas as informações e documentações decorrentes das ações de extensão propostas sob a égide deste edital se submeterão às suas regras a qualquer tempo, salvo decisão expressa da Proexc.

4 DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas deverão ser preenchidas e submetidas ao Sigproj – Sistema de Informação e Gestão de Projetos – através do endereço eletrônico sigproj.ufrj.br, considerando o prazo mínimo de 60 dias, anteriores à data planejada para o início dos programas/projetos de extensão (Acex)

4.1.1 Os programas/projetos de extensão (Acex) a serem iniciados **em fevereiro, março e abril/2019, excepcionalmente, deverão ter sua proposta submetida até 20 (vinte) de fevereiro de 2019**, em virtude do calendário acadêmico da UFPE, desde que atendam ao item 11.3.

4.2 No momento da submissão deverão ser anexados os seguintes documentos assinados e identificados (cargo/função e número de Siape), em formato PDF:

a) Extrato de Ata da reunião do pleno/colegiado; ou a Carta de Aceite do(a) gestor(a) do departamento/núcleo/órgão complementar; ou declaração *ad referendum* da unidade do proponente contendo a aprovação da proposta de atividade de extensão, indicação do coordenador da ação, nome do edital ao qual será submetida, período de execução e carga horária total da ação;

b) Termo de Adesão das parcerias externas à execução da ação, quando for o caso.

4.2.1 O(a) proponente das ações de extensão que se encontrar na condição de coordenador(a) de curso ou gestor(a) de departamento/núcleo/órgão suplementar, não poderá assinar documento de ciência ou aprovação para ele(a) mesmo(a). Nesse caso, quem deve assinar é a sua chefia imediata ou instância equivalente.

4.3 As propostas devem ser submetidas no Sigproj até às 23 horas e 59 minutos, **horário de Brasília**, da data limite de submissão de propostas.

4.4 Só serão aceitas propostas enviadas pelo Sigproj, dentro do prazo definido no Cronograma deste edital, item 10.1

4.5 A Proexc não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento das linhas de comunicação.

4.6 Não serão recomendadas as propostas que descumprirem as condições acima.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 Caberá ao Coordenador(a) de Proposta

5.1.1 Organizar a elaboração e sistematização do programa/projeto (Acex);

5.1.2 Definir critérios e condições de participação dos membros elencados nos programas/projetos (Acex);

5.1.3 Definir critérios e condições de participação dos discentes no programa/projeto (Acex): número de vagas, cursos de graduação participantes, período do curso no qual o discente deverá estar para ser apto a participar etc;

5.1.4 Estabelecer parcerias com outras unidades e outros setores da sociedade, quando for o caso;

5.1.5 Dar ciência aos discentes participantes sobre as normas deste edital, bem como das atividades, cronogramas e outros informes referentes ao programa/projeto (Acex);

5.1.6 Realizar o controle e acompanhamento da participação dos discentes no programa/projeto(Acex);

5.1.7 Elaborar o relatório final do programa/projeto (Acex);

5.1.8 Indicar na proposta o nome do(a) vice-coordenador(a) do programa/projeto (Acex);

a) Caberá ao(à) vice-coordenador(a) colaborar com o(a) coordenador(a) naquilo que for necessário e, na sua ausência/impossibilidade temporária ou permanente, a assunção de todas as responsabilidades constantes neste edital e as decorrentes do cargo.

6. DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Das Partes Estruturantes para Preenchimento da Proposta no Sigproj

6.1.1 O **Título da proposta**: Este campo deve indicar a caracterização da ação como Extensão. O título deve ser objetivo e conciso.

6.1.2 O **Resumo** da proposta deve apresentar uma visão geral da ação de maneira concisa e coerente. As principais informações sobre o programa/projeto (Acex) devem permitir um entendimento panorâmico da proposta. São informações relevantes: título do

programa/projeto, equipe envolvida, objetivos, metodologia, ações previstas, público da ação (membros da comunidade interna e externa, incluindo a equipe de execução) e local de realização das ações que envolvam o público.

6.1.3 Os **Objetivos**

a. **Objetivo Geral:** identifica, de forma ampla e direta, o resultado pretendido com a execução do programa/projeto.

b. **Objetivos Específicos:** indicam as ações que serão realizadas para concretizar o objetivo geral. Devem ser verificáveis e passíveis de monitoramento. Relacionam-se com as etapas de execução das atividades, a metodologia e o cronograma de realização da proposta.

6.1.4 Na **Justificativa** devem ser mencionadas:

A. A Relevância Acadêmica na articulação da Acex com o ensino e a pesquisa. O texto deve expressar a Indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão, abrangendo a formação de pessoas, a geração de novos conhecimentos e a transformação social. Adoção de estratégias para atingir o protagonismo do corpo discente na sua formação técnica (competências necessárias à atuação profissional) e cidadã. Devem ser explicitados os impactos técnico-científico, artísticos, culturais, pessoais e sociais **na formação dos estudantes**; a geração de produtos como monografias, dissertações, teses, artigos, publicações, obras de arte, acervos de memória, abertura de novas linhas de extensão, ensino e pesquisa.

(Diretrizes de referência neste item: Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e Impacto na formação do(a) estudante).

B. A forma pela qual a proposta se fundamenta a partir de demandas sociais (dados/situações, problemas/diagnósticos etc). A justificativa deve apresentar, em sua descrição, o compromisso qualitativo com a realização de ações de âmbito local (sobretudo no entorno dos *campi*) ou regional, voltadas para o interesse e necessidades, tangíveis e simbólicas da sociedade, assim como ações voltadas para a superação das desigualdades sociais. A proposta deve conter a contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento local, regional e nacional.

(Diretriz de referência neste item: Impacto e transformação social).

C. A Articulação e envolvimento de outros parceiros. No texto deve ser descrito de que forma ocorre o diálogo, a troca de saberes, de alianças, envolvendo outros setores da sociedade (órgãos governamentais, sociedade civil, movimentos sociais, instituições de ensino, empresas privadas), com vistas a demonstrar as formas de participação da comunidade externa no processo decisório da Extensão. Aqui deve ser considerada a consolidação de relações sociais democráticas e pluriculturais. Para que a interação dialógica contribua nas direções indicadas é necessária a aplicação de metodologias que

estimulem a participação e a democratização do conhecimento, colocando em relevo a contribuição de atores não-universitários em sua produção e difusão. São necessárias também a apropriação e a democratização da autoria dos atores sociais, assim como sua participação efetiva em ações desenvolvidas nos espaços da própria Universidade Pública. Por se situar no campo das relações, pode-se dizer que a diretriz Interação Dialógica atinge o cerne da dimensão ética dos processos de Extensão Universitária. (Diretriz de referência neste item: Interação dialógica).

- D. A forma pela qual serão integradas áreas do conhecimento.** Consiste na interação de modelos e conceitos, com consistência teórica, metodológica e operacional, envolvendo professores, técnicos e alunos de cursos/departamentos/núcleos/órgãos suplementares de áreas de formação distintas, combinando especialização e consideração da complexidade inerente às comunidades, setores e grupos sociais, com os quais serão desenvolvidas as Acex (Diretriz de referência neste item: Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade).

6.1.5 A Metodologia e a Avaliação. A metodologia deve explicar os procedimentos para a realização dos objetivos específicos da proposta. Os procedimentos a serem adotados na Acex, contendo um roteiro das etapas e respectivas atividades a serem executadas (realização de experimentos, levantamento de dados, sensibilização, implementação, capacitação, intervenção, registro etc). Descrever como ocorrerá a participação efetiva do público-alvo (membros da comunidade interna e externa, incluindo a equipe de execução). A avaliação deve indicar a sistemática de acompanhamento processual da realização/alcance dos objetivos específicos.

6.1.6 As Referências Bibliográficas utilizadas na proposta devem promover a articulação entre as áreas específicas do programa/projeto (Acex) e a produção bibliográfica da Extensão Universitária.

6.2 Do Cálculo de Carga Horária da Ação de Extensão

6.2.1 Recomenda-se que o programa/projeto (Acex) apresente carga horária mínima de 2 horas e máxima de 12 horas por semana. Casos especiais serão analisados com suas devidas justificativas.

Fórmula para o cálculo da Carga Horária Total da Ação:

$$CH \text{ (total da ação)} = NHx * Ny$$

Onde se lê:

CH (total da ação) = Carga Horária Total da Ação

NHx = Número de Horas por dia ou semana ou mês

Ny = Número de dias ou semanas ou meses

* = multiplicação

Obs.: Ao multiplicar, considerar unidades iguais: dia * dia, semana * semana, mês * mês.

Exemplos de cálculo:

- Considerando uma carga horária de 2 (duas) horas por **dia**, no período de 10 **dias**, teremos o total de 20 horas.
- Considerando uma carga horária de 2 (duas) horas **semanais**, no período de 20 **semanas**, teremos o total de 40 horas.
- Considerando uma carga horária de 4 (quatro) horas semanais, ou seja, 16 horas **por mês**, no período de 10 **meses**, teremos o total de 160 horas.
- Considerando uma carga horária de 12 (doze) horas **semanais**, no período de 46 **semanas**, teremos o total de 552 horas.

7. DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Todas as propostas submetidas ao Sigproj passarão por **dupla análise** realizada pelas Coordenações Setoriais de Extensão e pela Comissão Técnica de Avaliação da Proexc, conforme prazos estabelecidos no cronograma, item 10.2

7.2 Caberá às Coordenações Setoriais de Extensão, composta por coordenador(a), vice-coordenador(a) e representantes dos departamentos/cursos:

- a) Verificar se há alguma proposta anterior pendente de relatório final sob a responsabilidade do seu proponente;
- b) Realizar a verificação documental e dos prazos de que trata o item 4 deste edital;
- c) Analisar a adequação da proposta às diretrizes da extensão, emitindo parecer sobre a mesma.

7.2.1 Havendo propostas anteriores pendentes de relatório final sob a responsabilidade do seu proponente, a Coordenação Setorial de Extensão **não** recomendará a nova proposta.

7.3 É de responsabilidade da Comissão Técnica de Avaliação da Proexc:

- a) Verificar o parecer das análises feitas pelas Coordenações Setoriais de Extensão;
- b) Validar a análise das propostas de extensão, podendo corroborar com o parecer das Coordenações Setoriais de Extensão e/ou indicar alterações necessárias às propostas.

7.4 Após avaliação da ação de extensão, a Coordenação Setorial de Extensão deverá, por meio do Sigproj, enviar parecer ao proponente e modificar a situação no Sigproj para:

- a) Proposta Recomendada;
- b) Proposta a Reformular; ou
- c) Proposta Não Recomendada.

8. DO RELATÓRIO FINAL

8.1 Em até 30 dias após o término do programa/projeto (Acex), o proponente deverá preencher e submeter, ao Sigproj, o relatório final.

8.2 No relatório final, deverá ser anexado, em formato PDF, extrato de ata da aprovação do mesmo, pelo Pleno do Departamento ou instância equivalente, contendo título, nome do(a) coordenador(a), edital, período de realização e carga horária total do programa/projeto (Acex).

8.3 A análise e a aprovação do relatório final são de responsabilidades da Coordenação Setorial de Extensão e a Comissão Técnica da Proexc.

8.4 A fim de verificar a efetividade da ação, deverão ser anexados fotos, *links* etc, em arquivo único e nos formatos *Word* ou *PDF*.

8.5 A Proexc poderá solicitar a aplicação de algum instrumento de avaliação junto ao público alvo das ações.

9. DA EMISSÃO DE DECLARAÇÕES

9.1 É de responsabilidade das Coordenações Setoriais de Extensão a emissão de declarações dos programas/projetos de extensão (Acex) , cujo status no Sigproj estejam definidos como “Recomendada – concluída - com relatório final”.

10. CRONOGRAMA

10.1 DOS PRAZOS DE SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS NO SIGPROJ

MÊS DE INÍCIO DO PROGRAMA/PROJETO (Acex)	PRAZO LIMITE DE SUBMISSÃO NO SIGPROJ
Fevereiro, março ou abril	Até 20 de Fevereiro de 2019
Maio	Até 1º de Março de 2019
Junho	Até 1º de Abril de 2019
Julho	Até 1º de Maio de 2019
Agosto	Até 1º de Junho de 2019
Setembro	Até 1º de Julho de 2019
Outubro	Até 1º de Agosto de 2019
Novembro	Até 1º de Setembro de 2019
Dezembro	Até 1º de Outubro de 2019

10.2 DOS PRAZOS DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

ETAPAS	PRAZOS	RESPONSÁVEL
Lançamento do Edital	25/01/2019	Proexc
Inscrição eletrônica da proposta no Sigproj	Até 60 dias antes do início do programa/projeto (Acex) conforme item 4.1 deste edital	Proponente
Análise preliminar da proposta e verificação de pendências, documentos e prazos, conforme item 7.2 deste Edital	Em até 8 dias da data de submissão da proposta no Sigproj.	Coordenação da Setorial de Extensão
Aprovação/validação técnica da proposta, conforme item 7.3 deste Edital	Em até 14 dias da data do envio da análise das Coordenações Setoriais de Extensão	Comissão Técnica da Proexc
Envio do <u>parecer</u> aos proponentes e alteração	Em até 3 dias da	Coordenação da

da situação da proposta para: a) Proposta Recomendada b) Proposta a Reformular c) Proposta Não Recomendada		Aprovação/validação técnica da proposta	Setorial de Extensão
Caso a proposta precise ser reformulada:	Reformulação e registro das propostas atendendo as recomendações da Comissão Técnica de Avaliação e das Coordenações Setoriais de Extensão (inclusive as alterações relativas ao início/término/período da ação e o seu cronograma, quando for o caso).	Em até 8 dias do envio do <u>parecer</u>	Proponente
	Verificação das reformulações e alteração da situação da proposta para: a) Proposta Recomendada b) Proposta A Reformular c) Proposta Não Recomendada	Em até 8 dias após a reformulação	Comissão Técnica da Proexc
Execução da ação, quando a situação da proposta estiver “Proposta Recomendada”		Data prevista na proposta	Proponente
Submissão do Relatório Final no Sigproj		Em até 30 dias após o término do Programa/Projeto (Acex)	Proponente

10.3 Os prazos estabelecidos para as etapas do item 10.2 são de responsabilidade exclusiva do proponente e dos setores indicados nesse item.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Este edital é pré-requisito para participação em eventuais editais de fomento da Proexc, a exemplo do Pibexc.

11.2 A Comissão Técnica de Avaliação da Proexc e/ou a Câmara de Extensão reserva-se o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente edital, que deverão ser questionadas formalmente através de e-mail (sigproj.proexc@ufpe.br) ou ofício.

11.3 As atividades previstas nos programas/projetos de extensão (Acex) só poderão ser iniciadas após a aprovação final pela Proexc.

11.4 Os resultados obtidos pelas ações de extensão aprovadas por este edital, quando apresentados em eventos, cursos, congressos na forma de publicações, *folders*, *posteres*, *banners*, ou outras formas de comunicação, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Proexc/UFPE.



ACEx
Ação Curricular
de Extensão



11.5 A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse institucional.

11.6 Informações adicionais poderão ser obtidas na Coordenação de Gestão da Extensão da Proexc pelos telefones: (81) 2126.8134 e 2126.8609 ou pelo e-mail: sigproj.proexc@ufpe.br.

Recife, 23 de Janeiro de 2019.

Maria Christina de Medeiros Nunes
Pró-Reitora de Extensão e Cultura
Universidade Federal de Pernambuco

Juliana Souza Oliveira
Diretora de Extensão
Universidade Federal de Pernambuco

ANEXO I: DIRETRIZES DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

As propostas deverão atender às seguintes Diretrizes da Extensão Universitária, adotadas pela Política Nacional de Extensão, elaborada pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras (Forproex, 2012):

1 INTERAÇÃO DIALÓGICA – A diretriz Interação Dialógica orienta o desenvolvimento de relações entre Universidade e setores sociais marcadas pelo diálogo e troca de saberes, superando-se, assim, o discurso da hegemonia acadêmica e substituindo-o pela ideia de aliança com movimentos, setores e organizações sociais. Não se trata mais de “estender à sociedade o conhecimento acumulado pela Universidade”, mas de produzir, em interação com outros sujeitos da sociedade, um conhecimento novo. Um conhecimento que contribua para a superação da desigualdade e da exclusão social e para a construção de uma sociedade mais justa, ética e democrática. Esse objetivo pressupõe uma ação de mão dupla: da Universidade para a sociedade e da sociedade para a Universidade. Isto porque os atores sociais que participam das ações também contribuem com a produção do conhecimento, sejam pessoas inseridas nas comunidades com as quais a ação de Extensão é desenvolvida, sejam agentes públicos, estatais e não-estatais, envolvidos na formulação e implementação de políticas públicas com as quais essa ação se vincula. Eles também oferecem à Universidade os saberes construídos em sua prática cotidiana, em seu fazer profissional ou vivência comunitária. Para que a interação dialógica contribua nas direções indicadas é necessária a aplicação de metodologias que estimulem a participação e a democratização do conhecimento, colocando em relevo a contribuição de atores não-universitários em sua produção e difusão. São necessárias também a apropriação e a democratização da autoria dos atores sociais, assim como sua participação efetiva em ações desenvolvidas nos espaços da própria Universidade Pública. Por se situar no campo das relações, pode-se dizer que a diretriz Interação Dialógica atinge o cerne da dimensão ética dos processos de Extensão Universitária.

2 INTERDISCIPLINARIDADE E INTERPROFISSIONALIDADE – Por muitas décadas, as tecnologias de intervenção social têm oscilado entre visões holistas, destinadas a apreender a complexidade do todo, mas condenadas a ser generalistas e, visões especializadas, destinadas a tratar especificidades, mas caracterizadas pelo parcelamento do todo. A diretriz de Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade para as ações extensionistas busca superar essa dicotomia, combinando especialização e consideração da complexidade inerente às comunidades, setores e grupos sociais, com os quais se desenvolvem as ações.

3 INDISSOCIABILIDADE ENTRE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – Essa diretriz reafirma a Extensão Universitária como processo acadêmico. Nessa perspectiva, o suposto é que as Ações de Extensão adquirem maior efetividade se estiverem vinculadas ao processo de formação de pessoas – Ensino – e de geração de conhecimento – Pesquisa. Assim, no âmbito da relação entre Pesquisa e Ensino, a diretriz Indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão inaugura possibilidades importantes na trajetória acadêmica do estudante e do professor.

4 IMPACTO NA FORMAÇÃO DO ESTUDANTE – As atividades de Extensão universitária constituem aportes decisivos à formação do estudante, seja pela ampliação do universo de referência que ensejam, seja pelo contato direto com as grandes questões contemporâneas que possibilitam. Esses resultados permitem enriquecimento da experiência discente em termos teóricos e metodológicos, ao mesmo tempo em que abrem espaços para

reafirmação e materialização dos compromissos éticos e solidários da Universidade Pública brasileira. Nesse sentido, a participação do estudante nas Ações de Extensão Universitária deve estar sustentada em iniciativas que viabilizem a flexibilização curricular.

5 IMPACTO E TRANSFORMAÇÃO SOCIAL – Essa diretriz reafirma a Extensão Universitária como o mecanismo por meio do qual se estabelece a inter-relação da universidade com os outros setores da sociedade, com vistas a uma atuação transformadora, voltada para os interesses e necessidades da maioria da população e propiciadora do desenvolvimento social e regional, assim como para o aprimoramento das políticas públicas.

Recomendamos a leitura da **Política Nacional de Extensão** como referência para as ações extensionistas <https://curriculoextufpe.wixsite.com/curricularizacao/documentos>.